

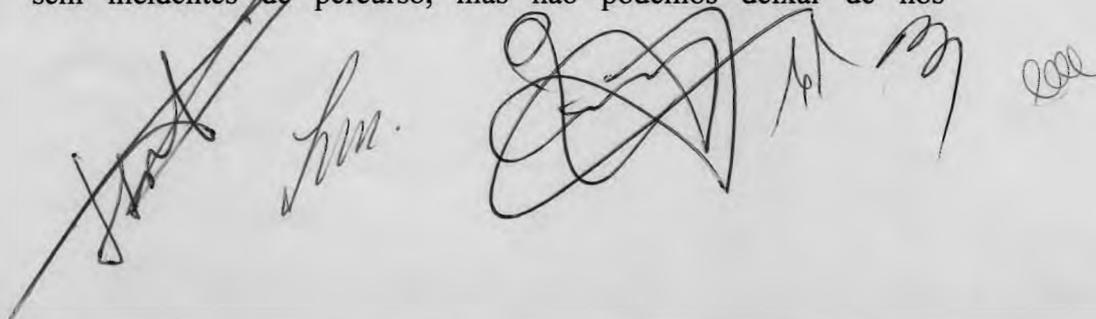


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Sexagésima Nona Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no Ano de 1997.

1 Às dezessete horas do dia dezoito de setembro do ano de mil
 2 novecentos e noventa e sete (18.09.97), nesta cidade do Recife,
 3 Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
 4 Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente,
 5 Des. Francisco de Sá Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da
 6 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juízes de Direito, Dr. Roberto
 7 Ferreira Lins e Dr. Ivonaldo Pereira de Miranda; e o Procurador
 8 Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Inês
 9 Martins, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e
 10 aprovada a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente passou a palavra
 11 ao JUIZ IVONALDO MIRANDA, que trouxe a julgamento o
 12 PROCESSO N° 4491/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, da
 13 69ª Zona, Triunfo, em que a Coligação Frente Popular de Triunfo
 14 apresenta EMBARGOS DE DECLARAÇÃO contra decisão deste
 15 Tribunal em Sessão de 05.06.97. DECISÃO: “Unanimemente,
 16 rejeitados os Embargos de fls. 264.” Posteriormente, o Des. Presidente
 17 relatou os seguintes processos da Classe I, Feito Administrativo:
 18 PROCESSO N° 8675/97, da 117ª Zona, Olinda, em que o Juiz
 19 Eleitoral solicita a requisição de Abigail Cavalcanti Vieira de Melo,
 20 para servir como Auxiliar de Cartório, bem como a prorrogação, por
 21 mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Maria
 22 Lúcia Telles de Carvalho. DECISÃO: “Unanimemente, deferida a
 23 requisição, pelo prazo de um ano, contando-se o exercício a partir da
 24 apresentação da servidora em cartório. Também à unanimidade, foi
 25 deferida a permanência da auxiliar requisitada.”; PROCESSO N°
 26 8676/97, da 89ª Zona, Tacaratu, em que o Juiz Eleitoral indica a
 27 serventuária Iamanda Leuse Campos de Lima para responder pela
 28 escritania eleitoral, e Sílvia Araújo Campos Antas Braga para exercer
 29 a chefia do cartório. DECISÃO: “Unanimemente, homologadas as
 30 indicações”. Continuando, o Des. Presidente relatou os seguintes
 31 processos, também da Classe I, Feito Administrativo, em que os Juízes
 32 Eleitorais solicitam a prorrogação, por mais um ano, do prazo de
 33 permanência de Auxiliares de Cartório. PROCESSO N° 8623/97, da
 34 18ª Zona, Vitória de Santo Antão, Neci Alves da Silva e Francisco de
 35 Assis Machado Ferreira; PROCESSO N° 8624/97, da 31ª Zona,

36 Amaraji, Suzana Maria Santos de Lima; PROCESSO N° 8625/97, da
37 75ª Zona, Salgueiro, Maria Audeci Góes Ferreira; PROCESSO N°
38 8626/97, da 28ª Zona, Ribeirão, Samir Rogério da Silva; PROCESSO
39 N° 8627/97, da 90ª Zona, Macaparana, Maria Betânia da Conceição
40 Silva; PROCESSO N° 8628/97, da 23ª Zona, Nazaré da Mata, Maria
41 José Rodrigues de Vasconcelos; PROCESSO N° 8630/97, da 20ª
42 Zona, Carpina, José Nilton Carvalho Firmo, Sandra Cristina dos
43 Santos e Aline Maria Lemos da Silva; PROCESSO N° 8631/97, da
44 52ª Zona, São Bento do Una, Karla Viviane Lima Galvão;
45 PROCESSO N° 8632/97, da 124ª Zona, Jurema, Marinalva Porfírio da
46 Silva; PROCESSO N° 8633/97, da 122ª Zona, Lagoa dos Gatos, José
47 Eliomar da Silva; PROCESSO N° 8678/97, da 111ª Zona, Joaquim
48 Nabuco, Celineide Alves Tomé; Em seguida o Dr. Joaquim Dias,
49 Procurador Regional Eleitoral, pediu a palavra e dirigiu ao Pleno as
50 seguintes palavras: “durante esta semana recebi convite do Exmo.
51 Procurador Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, para assumir a
52 Chefia da Procuradoria Regional da República da 5ª Região. A
53 Procuradoria Regional da República da 5ª Região abrange os Estados
54 de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e
55 Ceará. De modo que, instado por S.Exa. a assumir a Chefia da
56 Procuradoria Regional da 5ª Região, resolvi aceitar o convite, o que
57 implica em deixar de officiar perante este Egrégio Tribunal. Aqui já
58 officio desde as eleições de 1990 e sempre tive como meu substituto o
59 Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, de modo que S.Exa.
60 também sensível ao trabalho que o Dr. Francisco Rodrigues dos
61 Santos Sobrinho vem desenvolvendo ao meu lado perante esta Corte
62 especializada, houve por bem de designá-lo Procurador Regional
63 Eleitoral. De modo que, na próxima semana estarei assumindo a
64 Chefia da Procuradoria Regional da 5ª Região. Farei, portanto, a
65 minha última sessão perante esta Corte na próxima terça-feira, ocasião
66 em que me despedirei oficialmente desta Casa. Era esta a
67 comunicação que pedi ao Presidente que me desse a oportunidade de
68 fazer a esta Casa, já previamente, já que na próxima terça-feira ainda
69 estarei aqui participando da sessão pela última vez, ocasião em que o
70 Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho deverá assumir a
71 condução dos destinos do Ministério Público Eleitoral. Muito
72 obrigado”. Posteriormente, o Des. Presidente fez o seguinte
73 pronunciamento: “Nós registramos, até com satisfação, e nos
74 congratulamos com o eminente Procurador, Dr. Joaquim José de
75 Barros Dias, porque sem dúvida a sua designação para Chefe Regional
76 é um sinal de prestígio e de acatamento a sua atuação como
77 Procurador não só Regional, mas em outras áreas. Evidentemente, que
78 nós lamentamos, porque já temos uma convivência boa, agradável,
79 sem incidentes de percurso, mas não podemos deixar de nos

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'Joaquim'. To its right is a smaller signature, possibly 'Des. Presidente'. Further right is a very large, complex, and somewhat illegible signature. On the far right, there are several smaller, more distinct signatures and initials, including one that looks like 'M' and another that looks like 'C'.

